



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES



EMENDA SUPRESSIVA de 1º TURNO nº 5 /2013
(Do Sr. Deputado Aylton Gomes – PR)

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
APROVADO(A)	
<input type="checkbox"/> Sessão Ordinária de ___/___/___	
<input type="checkbox"/> Sessão Extraordinária de ___/___/___	
<i>[Assinatura]</i>	
ASSINATURA	MATRÍCULA

AO PROJETO DE LEI Nº 1750/2013, que "**Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a arcar com despesas de manutenção e conservação das instituições que especifica e dá outras providências**".

Suprima-se o inciso VI do art. 1º do projeto acima evidenciado o seguinte inciso VII:

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de matéria já dispositivada na Lei nº 3.270/03, tratando sobre o tema, in verbis:

Lei nº 3270 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

(Autor do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a arcar com as despesas de manutenção e conservação da Fundação Athos Bulcão.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a arcar com as despesas de manutenção e conservação da Fundação Athos Bulcão, inclusive as referentes ao pessoal necessário a seu funcionamento e a firmar convênio com entidades culturais públicas e privadas, tanto no nível nacional como internacional para a divulgação de seu nome e de suas obras.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do artigo anterior serão objeto de proposta da Fundação Athos Bulcão, que deverá ser aprovada pelo Governador do Distrito Federal e suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 3º A Fundação Athos Bulcão deverá celebrar convênio com o Distrito Federal, para que este, em contrapartida com as despesas efetuadas, possa dispor dos equipamentos e dependências da Fundação Athos Bulcão, em atividades próprias ao local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

[Assinatura]
DEPUTADO AYLTON GOMES

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PL Nº 1750,13
Folha nº 129